TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Crianças, do Município de Cerro Corá, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, contemplando o fornecimento de lancheiras destinadas às crianças participante durante o evento.

1.2. As futuras contratações terão embasamentos legais nos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratações de "outros serviços e compras", cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação, conforme especificação constante neste TR no item Fundamentação da Contratação. Segue abaixo a descrição e outras informações com vistas ao objeto, composto por três lotes distintos.

LANCHEIRAS PERSONALIZADAS: 1.700 (mil e setecentas) lancheiras com a temática Dia das crianças, contendo, contendo os seguintes itens:					
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Saco para presente transparente 25cm x 35cm com fita para amarrar	1.700	Unidade	1,25	2.125,00
02	01 (uma) Pipoca de milho salgada (ingredientes: canjica de milho, óleo vegetal de algodão, sal micronizado e aromatizante sintético ao natural de manteiga com peso médio de 30g.	1.700	Unidade	2,31	3.927,00
03	01 (uma) unidade de pirulito psicodélico colorido (45g)	1.700	Unidade	1,63	2.771,00
04	04 (quatro) unidades de Caramelos de Leite	6.800	Unidade	0,34	2.312,00
05	01 (uma) unidade de Bala de Goma Tubo, cada tubinho contendo 08 (oito) balas Jujubas	1.700	Unidade	2,14	3.638,00
06	01 (uma) unidade de Bombom do tipo Wafer, com camada de chocolate, cremoso, com recheio de castanha de caju	1.700	Unidade	1,95	3.315,00
07	01 (uma) unidade de Paçoquinha, tradicional, feita com amendoim açúcar e sal, em formato retangular, sabor clássico	1.700	Unidade	1,00	1.700,00
08	01 (uma) unidade de Bolinho com massa fofinha de cacau e recheio achocolatado, tamanho mínimo de 2,5 mm, pesando em média 40g	1.700	Unidade	2,20	3.740,00
09	01 (uma) unidade de Bala de Gelatina, de peso médio de 15g	1.700	Unidade	2,00	3.400,00
10	06 (seis) unidades de Balas mastigáveis, sabor yogurte	10.200	Unidade	0,29	2.958,00
11	01 (uma) unidade de Pirulito Clássico, redondo, duro, sem recheio, sabor framboesa.	1.700	Unidade	0,56	952,00
Valor Total Estimado (R$): Trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais					**30.838,00**

1.3. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. A presente contratação, para atendimento às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Crianças do Município de Cerro Corá — consistindo no fornecimento de lancheiras para as crianças participantes — será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para contratações de "outros serviços e compras", cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

2.3. Com a publicação do Decreto nº 12.807/2025, em 29 de dezembro de 2025, foram atualizados os valores de referência da citada lei, que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.4. Em conformidade com o novo patamar, o limite para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para "outros serviços e compras" foi elevado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.5. Assim, a contratação ora pretendida observa os requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, haja vista que o valor global estimado do objeto é compatível com o limite acima, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na redação atualizada pelo Decreto 12.807/2025.

2.6. Dessa forma, a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público e aos limites legais vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal de Cerro Corá, por meio da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, pretende promover no dia 09 de outubro de 2026 uma programação especial em alusão ao Dia das Crianças, data de grande relevância para a comunidade local. Considerando a estimativa de que mais de 1.700 (mil e setecentas) crianças do município serão diretamente contempladas, mostra-se necessária a contratação de empresas que possam fornecer lancheiras destinadas às crianças participantes.

3.2. O evento justifica-se por se tratar e uma iniciativa da Gestão Pública Municipal, visando oferecer às crianças da cidade momentos de alegria, recreação e inclusão social, reafirmando o compromisso de investir em políticas públicas voltadas à infância e em proporcionar experiências positivas que marquem sua vivência comunitária.

3.3. A entrega das lancheiras reforça a identidade cultural das festividades e tornam o evento mais atrativo e memorável para as crianças.

3.4. Eventos com o caráter como o que celebra o Dia das Crianças constituem como sendo espaço de convivência e integração, aproximando famílias, comunidade e poder público, promovendo cidadania, solidariedade e participação social em atividades coletivas. É a Prefeitura de Cerro Corá cumprindo seu dever constitucional de promover o bem-estar social, garantir o acesso a atividades recreativas e culturais e fomentar ações que resultem em lazer, integração e desenvolvimento humano, nesse caso específico, direcionadas ao público infantil.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer lancheiras devidamente embaladas, contendo alimentos de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância em vigor, bem como sua composição deve estar de acordo com as descrições detalhadas no quadro descritivo deste ETP e Termo de Referência.

4.2. As lancheiras fornecidas deverão ser entregues prontas para distribuição, de forma padronizada, garantindo igualdade no atendimento a todas as crianças beneficiadas.

4.3. A empresa contratada deverá observar as determinações da legislação vigente, em especial as normas de saúde, segurança e higiene, além de garantir o cumprimento fiel das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma integrada e dentro do cronograma do evento, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de maneira eficiente, organizada e compatível com a finalidade da contratação.

4.5. Da Subcontratação
4.5.1. NÃO será admitida subcontratação;

4.6. Da Garantia da contratação
4.6.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.7. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação:

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac
Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Documentos de eleição de seus administradores.

4.8. Da habilitação fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. Qualificação econômica/financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Qualificação Técnica:
a) Comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório dos produtos de características semelhantes aos itens objeto desta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa CONTRATADA para o fornecimento das LANCHEIRAS deve entregar todo material as pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto para efetivo recebimento, com antecedência de no mínimo UMA HORA antes do horário previsto para o início do evento.

5.2. A empresa CONTRATADA para o fornecimento das LANCHEIRAS deve observar o seguinte:

a. Garantir que todos os alimentos estejam dentro do prazo de validade e devidamente armazenados até a entrega;

b. Observar rigorosamente as normas de higiene e vigilância sanitária na preparação, acondicionamento e transporte das lancheiras;

c. Fornecer lancheiras padronizadas, de modo a assegurar igualdade entre todas as crianças atendidas;
d. Utilizar embalagens adequadas e seguras, que preservem a integridade dos alimentos até o consumo.

5.3 . Obrigações da Contratada:
a. Cumprir integralmente a legislação vigente em matéria de segurança, saúde, higiene e vigilância sanitária;
b. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços e produtos fornecidos, resguardando a integridade das crianças e demais participantes do evento;
c. Atuar em cooperação com a fiscalização designada pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários para o acompanhamento da execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante das empresas para reunião prévia objetivando alinhamento com vistas a toda programação alusiva ao dia da criança, na data já mencionada neste TR, visando alinhar todas as providências prévias, bem como para tratar do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, desde a sua preparação, montagem e realização propriamente dito, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar o melhor resultado, eficiência, segurança e qualidade.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou atrapalhar a execução dos serviços contratados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para que medidas resolutivas possam ser tomadas em tempo hábil.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal vigente para compras e outros serviços, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.2. A escolha recairá sobre a empresa que, além de ofertar o menor preço compatível com as condições de mercado, demonstre possuir capacidade técnica comprovada para a execução do objeto, atendendo a todos os requisitos de qualidade, segurança, higiene, vigilância sanitária e logística necessários à realização do evento.

8.3. A seleção observará, portanto, os seguintes critérios:

I. Menor valor obtido;
II. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes;
III. Atendimento integral às condições técnicas e operacionais especificadas no Termo de Referência;
IV. Compromisso com a segurança e qualidade dos serviços e produtos fornecidos, em especial por se tratar de evento voltado a crianças.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta;

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de contratação Direta.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

8.6.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.7.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.7.7. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.7.8. O participante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o participante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta.
8.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo participante, mediante apresentação de justificativa.
8.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório dos produtos de características semelhantes aos itens objeto desta contratação.

Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo ESTIMADO da contratação, resultado de pesquisa realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, cópia da pesquisa em anexo, é o seguinte: **R$ 30.838,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais).**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto na data e horário e condições estabelecidas neste Termo de Referência e termos contratuais;

10.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao acordado referente a apresentação artística/cultural, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade da CONTRATADA, bem como as demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, a quem caberá oferecer o atesto de conformidade correspondente a apresentação artística/cultural contratada, e autorizar os pagamentos de faturas;

10.4. Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações Contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

11.1. Executar os serviços objeto deste instrumento na data, horário, local e tempo estabelecidos, atendendo integralmente às condições estipuladas. O descumprimento do pactuado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no contrato;

11.2. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento;

11.3. Responder integralmente pelo fornecimento, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a transferência ou delegação de responsabilidades a terceiros, sem a anuência prévia e expressa do Município de Cerro Corá/RN;

11.4. Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive no que diz respeito às normas de segurança, saúde e proteção ao trabalho, respondendo por eventuais infrações decorrentes de sua atuação;

11.5. É expressamente vedado a utilização mão de obra de menores de idade na execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com a legislação trabalhista e de proteção à criança e ao adolescente. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela observância dessa determinação, respondendo integralmente por quaisquer infrações ou danos decorrentes do descumprimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 1.062/2025 do ano de 2026, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac
Anexado por Mário Jorge Silva de Assis
Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

PROGRAMA: 0010 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Diante do exposto, o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, servindo como documento norteador para o processo de contratação. Declaro, ainda, que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade, no exercício das atribuições que me são legalmente conferidas, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/RN, 30 de setembro de 2026

Alcivan Pereira de Araújo.
Secretária Municipal de Lazer e Desporto

Anexado por Mário Jorge Silva de Assis

Assinado eletronicamente por: Alcivan Pereira de Araújo .

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: f7c96b5711970a33b0c64d21889f621056d1a1ad1e59639c601b8b51763637ac

Alcivan Pereira de Araújo - CPF: 053.XXX.XXX-80 - Assinado em: 30/09/2026 14:20:20

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26930144262 e Código Autenticação: b9ff6625